



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº. 461/2008

De: 27 de Março de 2008

"Reajusta subsídios dos Agentes Políticos e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 39, § 4º e art. 37, X e XI da Constituição Federal, faz saber que APROVA e o Prefeito do Município SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reajustado em 9,211% (nove inteiros, duzentos e onze centésimos percentuais) o valor dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados por meio das Lei 421/2004 e 422/2004, de 24 de setembro de 2004.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução do presente reajuste correrão à conta das dotações próprias destinadas ao custeio das despesas de pessoal.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a 1.º (primeiro) de março de 2008.

Sala de sessões, São Sebastião do Rio Preto/MG, 27 de
Março de 2008.


Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito do Município